



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 603, DE 27 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AOS PRODUTORES RURAIS E COMUNIDADES AFETADOS PELAS ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder auxílio na forma de combustível aos produtores rurais e comunidades do interior afetados pelas enchentes, conforme caracterizado pelo Decreto Executivo nº 7.555 de 03/05/2024, os quais necessitam de geradores nas propriedades rurais que ainda não tenham a energia elétrica reestabelecida, para abastecimento de água à comunidade e grupos familiares e abastecimento de geradores para não perder a produção e disponibilizar condições para os produtores permanecerem em suas residências para dar continuidade às atividades agrícolas.

Art. 2º O valor do auxílio combustível repassado a cada produtor e ou comunidade, será definido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, levando-se em consideração o tipo de atividade desenvolvida.

§ 1º Considera-se produtor rural, para efeitos deste artigo, o possuidor de talão de produtor.

§ 2º O auxílio de que trata esta lei será concedido até o reestabelecimento da energia elétrica por parte da concessionária.

Art. 3º A seleção dos beneficiados será definida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que fará a análise e liberação das quantidades e necessidades.

Art. 4º Os produtores rurais do Município, interessados no benefício colocado à disposição, deverão proceder sua inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, munidos de talão de produtor.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRET MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

020301 COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA

20 608 Promoção da Produção Agropecuária

20 608 0120 Promoção Agropecuária

20 608 0120 2009 0000 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR

13026 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1.1.0500)

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de maio de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

JFHTYP31USHTLI9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL 603/2024

O presente Projeto de Lei, que encaminhamos para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetiva solicitar autorização legislativa para conceder auxílio na forma de combustível aos produtores rurais e comunidades do interior afetados pelas enchentes, os quais necessitam de geradores nas propriedades rurais que ainda não tenham a energia elétrica reestabelecida, para abastecimento de água à comunidade e abastecimento de geradores para não perder a produção.

Como é de conhecimento nacional, a aproximadamente um mês, o Rio Grande do Sul enfrenta severas adversidades climáticas e com Veranópolis não foi diferente. A cidade encontra-se em situação de emergência, através do Decreto Executivo nº 7.555 de 03/05/2024, desde então.

Diversas Comunidades do interior ainda encontra-se sem acesso e desabastecidas de energia elétrica. Com o intuito de amenizar os impactos produzidos pelo desastre, o Município solicita autorização legislativa para fornecimento de combustível para abastecimento de geradores para atender as necessidades básicas, como água para as comunidades e redução aos danos na produção primária causados pelas intensas chuvas.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de maio de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

